

**REQUERIMENTO Nº /2019****(Do Sr. SERGIO SOUZA)**

Requer a revisão do despacho inicial apostado ao Projeto de Decreto Legislativo de nº 590/2017, para que seja incluída a Comissão Finanças e Tributação, no rol de Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre a proposição, especificamente no que tange aos impactos no balanço financeiro orçamentário da União.

Senhor Presidente, Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos art. 139, II, a, do RICD, combinado com o art. 53, I, a revisão do despacho inicial do Projeto de Decreto Legislativo de nº 590/2017, do Sr. Vinícius de Carvalho, que " Susta a Portaria nº 120/2016 do Ministério de Minas e Energia que determina que os valores homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL passem a compor a Base de Remuneração Regulatória das concessionárias de transmissão de energia elétrica e que o custo de capital seja adicionado às respectivas Receitas Anuais Permitidas repassando aos consumidores indenização às empresas transmissoras de energia elétrica por ativos não depreciados", para que seja incluída a Comissão de Finanças e Tributação - CFT, no rol de Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre a proposição em tela, haja vista estar relacionada ao campo de competência da Comissão, conforme justificativa abaixo apresentada.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Decreto Legislativo de nº 590/2017, do Sr. Vinícius de Carvalho, que " Susta a Portaria nº 120/2016 do Ministério de Minas e

Energia que determina que os valores homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL passem a compor a Base de Remuneração Regulatória das concessionárias de transmissão de energia elétrica e que o custo de capital seja adicionado às respectivas Receitas Anuais Permitidas repassando aos consumidores indenização às empresas transmissoras de energia elétrica por ativos não depreciados".

Ocorre que o repasse que a Portaria Regulamentadora do Executivo trata tem sede legal, uma vez que foi estatuído no âmbito da Lei 12.783, de 2013. Destarte, a sustação da referida portaria imporá ao Tesouro a obrigação de arcar com as indenizações.

Este fato sustenta o pedido para que a Comissão de Finanças e Tributação seja ouvida e dimensione o impacto orçamentário que a sustação pretendida pelo PDC 590/2017 potencialmente causará no Tesouro Nacional.

Sala das sessões 08 de agosto 2019

**Sérgio Souza**  
**MDB/PR**